

Atenção !!!

O contrato que segue é um exemplo e pode sofrer alterações em função de necessidades especiais do aluno.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE FOTOGRAFIA PERSONALISADO

Por este instrumento particular de contrato de um lado (**NOME**), pessoa física com RG n.º (**RG**), inscrita no CPF sob o n.º (**CPF**), residente e domiciliado na Rua (**ENDEREÇO**), CEP (**CEP**), Cidade de (**CIDADE**), Estado de (**UF**), doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e **Artecno Serviços Com.Imagem Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.691.902/0001-60, com sede na Rua Nebraska, 90 - Brooklin, CEP 04560-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto Social.

Ambas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** a seguir designados como “**Partes**”.

CLÁUSULA 1ª - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de curso de fotografia em favor do **CONTRATANTE** com início dia (**DATA DE INÍCIO**), e prazo para conclusão de no máximo (**NÚMERO**) meses.

CLÁUSULA 2ª - O curso a que faz menção a **CLÁUSULA 1ª** acima será ministrado de acordo com calendário e cronograma e local estabelecidos de acordo com disponibilidade de horário do **CONTRATANTE** e dos professores, sala e equipamentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª - A escola se compromete com o conteúdo e carga horária descritos neste contrato, porém a **CONTRATADA** pode efetuar mudança na ordem das aulas.

3.1 - Especificamente com relação a aulas externas, ou seja, aquelas não realizadas dentro da sede da **CONTRATADA** podem ser remarçadas caso não haja condições meteorológicas adequadas.

CLÁUSULA 4ª - O **CONTRATANTE** poderá cancelar, apenas e tão somente por escrito, a matrícula por ele efetuada no curso acima especificado. O cancelamento obrigatoriamente deverá ser feito por meio de carta endereçada a **CONTRATADA** ou e-mail endereçado a **foto@techimage.com.br**.

4.1 - Como data do cancelamento valerá a data de recebimento da carta ou e-mail pela **CONTRATADA**.

4.2 O **CONTRATANTE** será reembolsado em **50% do valor proporcional** das aulas por acontecer a partir do momento da comunicação do cancelamento previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 5ª - O **CONTRATANTE** não fará jus a qualquer abatimento do preço do curso acima especificado em decorrência de aulas não frequentadas, uma vez que o preço do curso é destinado a subsidiar os custos da **CONTRATADA**, incluindo a remuneração do corpo docente e todos os demais serviços.

CLÁUSULA 6ª - O **CONTRATANTE** poderá repor aulas que tenha perdido mediante pagamento de uma taxa de R\$120,00 (**Cento e Vinte Reais**) por aula/hora repostada. Caso a aula de reposição envolva locação externa e ou contratação de modelo(s), estes custos serão cobrados a parte.

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá desmarcar no máximo 20% das aulas contratadas, desde que o pedido de remarcação se dê com pelo menos 24 horas de antecedência da aula a ser remarcada. Obedecendo esta condição não há necessidade de pagamento de taxa de remarcação.

CLÁUSULA 7ª - Como contrapartida dos serviços educacionais objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** os valores abaixo relacionados:

Quantidade de parcelas: (**QUANTIDADE DE PARCELAS**)

Valor unitário da parcela: (**VALOR DA PARCELA**)

Total a pagar: (**TOTAL A PAGAR**)

9.1 – No caso de valor parcelado, a primeira parcela vencerá no dia (**DIA**) de (**MES**) de (**ANO**) e as demais na mesma data dos meses imediatamente subsequentes

CLÁUSULA 8ª - Os serviços de terceiros como ampliação de fotos, entradas em parques, deslocamentos, hospedagens, alimentação, estacionamentos e afins não estão incluídos no valor estipulado, na cláusula 9ª acima, para o curso.

CLÁUSULA 9ª - Será considerada sem efeito a matrícula paga por meio de cheque devolvido sem compensação.

CLÁUSULA 10ª – A falta de pagamento de qualquer parcela até o vencimento implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro rata* dos dias de atraso, além de atualização monetária segundo a variação do índice de preços ao consumidor da fundação instituto de pesquisas econômicas da universidade de São Paulo (ipc-fipe) ou outro que o suceder.

10.1 - Após 5 (cinco) dias do vencimento de cada parcela, a **CONTRATADA** poderá dar início a procedimento administrativo e/ou judicial de cobrança.

10.2 - Todos os custos e despesas para a cobrança de parcelas não quitadas deverão ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE**, sendo acrescidos de 10% (dez por cento) de honorários quando a cobrança estiver confiada a advogado, conforme previsto nos artigos 389 e 395 do Código Civil.

CLÁUSULA 11ª – A inadimplência no pagamento de qualquer parcela que perdurar por mais de 90 (noventa) dias acarretará para o **CONTRATANTE** as sanções legais e administrativas compatíveis com o código de defesa do consumidor e com os artigos 476 e 477 do Código Civil, inclusive a indicação do nome do **CONTRATANTE** para cadastro de devedores.

CLÁUSULA 12ª – O **CONTRATANTE** declara haver examinado o modelo deste contrato, que fica à disposição dos interessados na *home page* da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 2º da lei n.º 9.870/99, modelo este que foi entregue ao **CONTRATANTE** com a antecedência necessária para a devida análise.

CLÁUSULA 13ª – A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus para as partes, poderá utilizar-se a imagem do contratante para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à *internet*, jornais e a todos os demais meios de comunicação públicos ou privados. Sendo que em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA 14ª – Qualquer tolerância de uma das **Partes** em relação ao não cumprimento parcial ou total das cláusulas e condições do presente Contrato de Prestação de Serviços será considerado mera liberalidade e não deverá ser considerado como renúncia aos direitos aqui estabelecidos ou como novação contratual.

CLÁUSULA 15ª - As **Partes** comprometem-se a observar estritamente a totalidade das disposições legais que regem a relação ora estabelecida, assim como a guardar mutuamente o devido respeito e consideração.

CLÁUSULA 16ª - Na medida em que qualquer disposição do presente contrato seja tida por qualquer juízo ou autoridade competente como sendo inválida, ilegal ou inexequível em qualquer foro, a referida disposição será tida como não fazendo parte do presente contrato, não afetará a exequibilidade das demais disposições do presente Contrato, nem tampouco afetará a validade, legalidade ou exequibilidade da referida disposição em qualquer outro foro.

CLÁUSULA 17ª - As **Partes** elegem o Foro de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir

quaisquer eventuais controvérsias decorrentes da aplicação do presente Contrato.

CLÁUSULA 18ª - Este Contrato de Prestação de Serviços será regulado, analisado e interpretado pela legislação brasileira.

Estando, assim, justo e acertado, as Partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em duas (2) vias originais, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, (**DATA**)

(NOME)

Contratante _____

RG :.(**RG**)

CPF:.(**CPF**)

Artecno Serviços Com.Imagem Ltda.- (Techimage)

Contratada _____

CNPJ/MF: **07.691.902/0001-60**

Artecno Serviços Com.Imagem Ltda.

Testemunhas:
